



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

ATA EXECUTIVA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2017

1 Às 09 horas do dia 28 de novembro de 2017, nas dependências da sede do Conselho de Arquitetura
2 e Urbanismo de São Paulo, situada à rua Formosa nº 367, 23º andar, São Paulo – SP, reuniu-se a
3 Comissão Permanente de Legislação e Normas para a sua 19ª Reunião Extraordinária, com a
4 presença dos membros da referida Comissão e convidados: o Conselheiro Coordenador **MARCELO**
5 **MARTINS BARRACHI**, o Conselheiro Coordenador Adjunto **JOÃO CARLOS MONTE CLARO**
6 **VASCONCELLOS**, os Conselheiros Membros titulares **BERTHELINA ALVES COSTA**, **GERSON GERALDO**
7 **MENDES FARIA** e **RONALD TANIMOTO CELESTINO**, os Conselheiros Membros Natos, o Diretor
8 Administrativo **LUIZ FISBERG** e a Diretora Administrativa Adjunta **VIOLÊTA SALDANHA KUBRUSLY** e
9 o convidado Assessor Jurídico **JOSÉ RODRIGUES GARCIA FILHO**. O Membro titular **JOSÉ RENATO**
10 **SOIBELMANN MELHEM** justificou ausência. A Membro titular e **MARIA RITA SILVEIRA DE PAULA**
11 **AMOROSO** esteve ausente. A pauta da reunião consiste em: 1. Análise do Regimento Interno do
12 CAU/SP. Diante da verificação de quórum, o Coordenador **MARCELO MARTINS BARRACHI** iniciou a
13 reunião. O Coordenador Adjunto **JOÃO CARLOS MONTE CLARO VASCONCELLOS** comentou sobre o
14 Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017, enviado para conhecimento pelo Coordenador de
15 Recursos Humanos do CAU/SP, que dispõe sobre a política de governança da administração pública,
16 incluindo a instituição de um Comitê Interno de Governança – CIG. Após leitura do decreto e
17 discussão, a **COMISSÃO** entendeu que os princípios e atividades descritos já são realizados no
18 CAU/SP. Entende que seria uma atribuição do Conselho Diretor, incluindo a observação de sugerir a
19 inclusão no regimento interno, no Art. 159, como um novo inciso com a redação “XIX – atuar como
20 Comitê Interno de Governança – CIG – do CAU/SP, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 9.203 de 22
21 de novembro de 2017”. O Coordenador **MARCELO MARTINS BARRACHI** solicitou ao jurídico as
22 observações para a próxima sessão plenária referente ao regimento. O Assessor Jurídico **JOSÉ**
23 **RODRIGUES GARCIA FILHO** comentou sobre indicar um valor de corte de quais assuntos de compra
24 e venda de bens móveis e imóveis deve ir para a Plenária. Atualmente, o limite é o valor
25 correspondente a 30 anuidades. A **COMISSÃO** entende que cabe definir em ato normativo. O
26 Assessor Jurídico **JOSÉ RODRIGUES GARCIA FILHO** questionou qual será o padrão de prazos a utilizar
27 no regimento, entre dias úteis e dias corridos. A **COMISSÃO** entende que o ideal são dias úteis. A
28 Diretora Administrativa Adjunta **VIOLÊTA SALDANHA KUBRUSLY** lembrou que é preciso verificar se
29 as redações que já foram aprovadas estão adequadas. A **COMISSÃO** propôs alteração no “Art. 131.
30 Entre os membros integrantes de comissões temporárias haverá pelo menos 1 (um) conselheiro
31 titular do CAU/SP”, para “conselheiro titular ou suplente de conselheiro”, pois entende que o
32 suplente pode contribuir muito com o Conselho e sua participação não pode ser impedida. No “Art.



33 85. As comissões especiais do CAU/SP serão compostas por no mínimo 03 (três) e no máximo 05
34 (cinco) conselheiros titulares”, sugeriu a retirada do limite máximo. Rediscutiu as competências das
35 Comissões de Fiscalização e Exercício Profissional. O Assessor Jurídico **JOSÉ RODRIGUES GARCIA**
36 **FILHO** considerou que algumas mudanças de competências dependem de alteração em resolução e
37 regimento do CAU/BR, para que haja previsão de divisão de atividades da Comissão de Exercício
38 Profissional quando o CAU/UF instalar uma Comissão de Fiscalização. A Diretora Administrativa
39 Adjunta **VIOLÊTA SALDANHA KUBRUSLY** lembrou que, uma vez que a Comissão de Fiscalização foi
40 aprovada em março do presente ano, é possível que a mesma verifique as demandas necessárias
41 para a efetivação de suas atividades conforme aprovadas pelo Plenário. A **COMISSÃO** elaborou um
42 resumo com as definições de grupo de trabalho, comissões permanentes, que podem ser ordinárias
43 e especiais, e comissões temporárias, para melhor entendimento pelo Plenário, uma vez que houve
44 confusão com os termos adotados pelo CAU/BR e aperfeiçoou a proposta de organograma do
45 CAU/SP, de acordo com as observações feitas pelo departamento jurídico e demais conselheiros.
46 Esta nova proposta será encaminhada por e-mail ao Presidente para verificação e reenvio aos
47 conselheiros para posterior apresentação ao Plenário. Sem mais assuntos a tratar, foi encerrada a
48 presente reunião e designada a mim, Litsuko Yoshida, a elaboração desta ata, assinada pelos
49 presentes.

50

51

52

53 Marcelo Martins Barrachi
54 Coordenador

55

56

57 Berthelina Alves Costa
58 Membro Titular

59

60

61 Ronald Tanimoto Celestino
62 Membro Titular

63

64

65 Violêta Saldanha Kubrusly
66 Diretora Administrativa Adjunta

João Carlos Monte Claro Vasconcellos
Coordenador Adjunto

Gerson Geraldo Mendes Faria
Membro Titular

Luiz Fisberg
Diretor Administrativo

José Rodrigues Garcia Filho
Assessor Jurídico